

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 059/2013 – GS/SEED

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Educação – SEED**, sediada na Av. Água Verde, 2140, Bairro Água Verde, nesta Capital, vem, pelo presente Edital, regido pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio da Comissão designada pela Portaria n.º 1606/2012, tornar público que realizará o Procedimento de Credenciamento nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o **Credenciamento de Docentes para Prestação de Eventuais Serviços de Capacitação dos Servidores da Rede Estadual de Ensino do Paraná**, previstas nas ações destinadas à Qualificação e Capacitação dos Profissionais da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, em conformidade, com as Diretrizes Curriculares, orientadoras da Educação Básica, nas Disciplinas/áreas de interesse abaixo nominadas, para as quais fixa esse Edital e seus Anexos.

1.1.1. Disciplina/área de interesse:

– Teatro.

1.2. Este Edital e seus Anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, durante o período de vigência, e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.3 Os serviços objeto do presente Edital serão realizados de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade da Administração, facultando à Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED a contratação do número de profissionais credenciados necessários para suprir a demanda conforme as ações de Capacitação programadas pela Secretaria.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

2.1 A **Comissão Especial de Credenciamento de Docentes para Prestação de Eventuais Serviços de Capacitação dos Servidores da Rede Estadual de Ensino do Paraná**, constituída pela Portaria n.º 1606/2012-DG/SEED, de 04/12/2012, composta por técnicos dos Departamentos de Educação Básica – DEB, Educação e Trabalho – DET, Diversidade – DEDI, Educação Especial e Inclusão Educacional – DEEIN, Legislação Escolar – DLE, Diretorias de Políticas e Programas Educacionais – DPPE, Diretoria de Tecnologias Educacionais – DITEC, Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS e Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEED, será responsável pelo processo de credenciamento dos candidatos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para o credenciamento, os candidatos interessados deverão atender ao disposto neste Edital.

3.2 O candidato deve ser brasileiro, nos termos do art. 12 da Constituição Federal de 1988 ou estrangeiro com visto permanente no País.

3.3 É vedada a participação de pessoa jurídica neste procedimento de credenciamento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para efetuar a Inscrição o candidato deverá:

- Acessar o Site: www.educacao.pr.gov.br.
- No item SERVIÇOS, clicar em CREDENCIAMENTO.
- Selecionar a opção www.diaadia.pr.gov.br.
- Selecionar o Edital n.º 059/2013 – GS/SEED.
- Ler o Edital n.º 059/2013 – GS/SEED.
- Clicar em INSCRIÇÃO.
- Digitar o CPF.
- Definir uma SENHA para acessos futuros à Ficha de Cadastro.
- Preencher todos os campos obrigatórios da Ficha de Cadastro (**Anexo I**).
- Clicar em CONCLUIR.
- Enviar documentação constante no item 5.1, conforme: “Da entrega da Documentação”, de acordo com a forma desejada (*online*, pessoal, ou Correio).

4.2 É vedada a participação neste processo dos servidores que integram o quadro de pessoal ativo da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná.

4.3 A Inscrição se concretizará mediante o preenchimento da Ficha de Cadastro e a entrega ou envio dos documentos relacionados no item 5.1 deste Edital.

4.4 O preenchimento da Ficha de Cadastro, bem como a entrega ou envio da documentação exigida, nos termos do Edital, manifestarão a concordância e sujeição do inscrito a todas as disposições do mesmo e ao contido na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.5 A declaração falsa ou inexata de dados constantes na Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará em insubsistência da Inscrição, Nulidade de seu Credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.6 O candidato poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, participar deste Credenciamento atendendo às exigências deste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O candidato deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Cadastro devidamente preenchida (**Anexo I**).
- b) Fotocópia da Cédula Oficial de Identidade – RG.
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- d) Currículo (**Anexo II**).
- e) Fotocópia de Titulação, na área do conhecimento, especificada neste Edital, ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

5.1.1 A remuneração será realizada de acordo com a Titulação entregue ou enviada, para o processo de credenciamento, conforme itens 12.1 e 12.2 deste Edital.

5.1.2 A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, solicitar ao candidato demais documentações que comprovem o constante no Currículo.

5.2 A alteração ou atualização de dados da Ficha de Cadastro (Anexo I) poderá ser realizada pelo credenciado, sempre que necessário, no mesmo Site (Endereço Eletrônico) da Inscrição.

5.2.1 A alteração ou atualização de dados, referentes aos Anexos I e II deste Edital, são de inteira responsabilidade do credenciado.

5.3 Havendo dificuldade em acessar o Endereço Eletrônico: www.educacao.pr.gov.br, o interessado poderá dirigir-se à Secretaria de Estado da Educação do Paraná/SEED, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Toda a documentação para habilitação do candidato deverá ser entregue ou enviada pelo candidato, conforme uma das alternativas a seguir:

- a) Entregar no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, no “Protocolo Geral da SEED”. Av. Água Verde, 2140, Bairro Água Verde, nesta Capital. No envelope deverá constar:

- Credenciamento Edital n.º **059/2013** – GS/SEED
- Disciplina/área de interesse: _____
- Documentação para habilitação.
- Nome completo do candidato.

b) Via Correio, por meio de SEDEX ou Carta Registrada, conforme envelope abaixo:

- Secretaria de Estado da Educação do Paraná/SEED
- Av. Água Verde, 2140, Bairro Água Verde.
Curitiba - PR
- Credenciamento Edital n.º **059/2013** – GS/SEED
- Disciplina/área de interesse: _____
- Documentação para habilitação.
- Nome completo do candidato.

c) Via e-mail: credenciamento@seed.pr.gov.br, no qual deverá constar:

- Secretaria de Estado da Educação do Paraná/SEED
- Av. Água Verde, 2140, Bairro Água Verde.
Curitiba - PR
- Credenciamento Edital n.º **059/2013** – GS/SEED
- Disciplina/área de interesse: _____
- Documentação para habilitação.
- Nome completo do candidato.

6.2 A entrega da documentação exigida nos termos deste Edital, conforme item 5.1, manifestará a concordância e sujeição do inscrito a todos os termos do Edital e às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3 Se realizado o envio dos documentos de forma eletrônica, o candidato deverá receber confirmação de recebimento dos documentos no prazo de 10 (dez) dias, para certificar-se da entrega dos mesmos.

6.3.1 O Estado se isenta da responsabilidade pelo não recebimento de documentos enviados eletronicamente, causados por problemas de envio, rede, digitalização ou qualquer outro problema que possa impedir o envio e recebimento dos mesmos.

7. DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO E DA HABILITAÇÃO

7.1 O procedimento de Credenciamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1 Análise dos documentos referentes à habilitação, conforme item 5.1 deste Edital.

7.2 Será considerado credenciado, o candidato que apresentar a documentação especificada de forma completa e rigorosamente em condições de apreciação no seu todo, sendo, portanto, considerado inabilitado aquele que não enviar a documentação exigida e constante no item 5.1.

7.3 O resultado do processo de Credenciamento será divulgado no Site e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, com listagem em ordem alfabética dos candidatos habilitados no processo de Credenciamento.

7.4 É permitido a qualquer credenciado ou interessado o conhecimento do processo de Credenciamento, mediante solicitação escrita e protocolada, nos termos do art. 63 da Lei 8666/1993, no endereço: Av. Água Verde, 2140, Bairro Água Verde, nesta Capital.

7.5 A documentação dos candidatos não credenciados ficará à disposição, podendo ser retirada na Av. Água Verde, 2140, Bairro Água Verde, nesta Capital, após divulgação no Endereço Eletrônico: www.educacao.pr.gov.br, durante 05 (cinco) dias úteis. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela SEED.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da decisão de indeferimento das Habilitações e do Resultado dos candidatos caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do Resultado.

8.1.1 O Recurso deverá ser entregue por escrito e protocolado na Av. Água Verde, 2140, Bairro Água Verde, nesta Capital, em conformidade com os procedimentos previstos na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

8.2 No decorrer do Prazo de Recurso ou Impugnação ao presente Edital será aberto para vista dos Autos aos participantes que realizarem solicitação por escrito e protocolada na Av. Água Verde, 2140, Bairro Água Verde, nesta Capital.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Serão considerados credenciados todos os candidatos que cumprirem as exigências deste Edital, conforme Resultado divulgado no Site: www.educacao.pr.gov.br, e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, com listagem em ordem alfabética dos candidatos.

9.2 Os credenciados integrarão o Banco de Docentes Credenciados da SEED na disciplina/área de interesse e poderão ser chamados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira orçamentária, em função da programação das ações de Capacitação.

9.3 O Credenciamento terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, total ou parcialmente, para as mesmas ações, por igual período, sem prejuízo da realização de outros procedimentos de Credenciamento ao longo deste período, ressalvada a vigência do presente.

9.4 Os candidatos são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.5 O Credenciamento de docentes não estabelece obrigação de contratação para prestação de eventuais serviços de docência por parte do Estado, nem vínculo empregatício.

9.6 O docente habilitado neste procedimento de Credenciamento poderá prestar eventuais serviços de Capacitação na disciplina/área de interesse.

9.7 Serão analisados os Currículos de todos os credenciados que fazem parte do Banco de Credenciados, da disciplina/área de interesse.

9.7.1 Na análise curricular serão verificadas: Graduação; Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), devidamente registrados no Ministério da Educação – MEC; Experiência Profissional; Produção Científica publicada e Atualização Profissional.

9.7.2 Serão considerados aptos os candidatos que apresentem formação e experiência profissional compatíveis com a disciplina/área de interesse e com a demanda específica da Capacitação prevista para a referida área.

9.8 Aos credenciados, considerados aptos na etapa anterior, será solicitada, pela Comissão de Credenciamento, a elaboração e a entrega de um Plano de Trabalho de Capacitação (Anexo III), de conteúdo previamente especificado e afeto à disciplina/área de interesse, que deverá ser entregue em até 03 (três) dias, a contar da data da solicitação, para análise e aprovação.

9.8.1 Na análise do Plano de Trabalho de Capacitação serão verificados: Consistência do Conteúdo; Metodologia, Recursos Didáticos e Tecnológicos e Bibliografia.

9.9 Aprovado o Plano de Trabalho de Capacitação, o credenciado será consultado previamente, para verificação da disponibilidade de dia e horário para a prestação dos serviços de Capacitação.

9.10 Será contratado para realizar eventuais serviços de Capacitação aos servidores da Rede Estadual de Ensino do Paraná na disciplina/área de interesse o docente credenciado que for considerado apto nos itens 9.7.1, 9.7.2, 9.8 e 9.8.1 e que apresentar Plano de Trabalho de Capacitação mais

adequado às necessidades e demandas da SEED, bem como apresentar disponibilidade de data(s) e horário(s) para o desenvolvimento do trabalho.

9.11 Na ocorrência de empate será adotado o seguinte critério: maior quantitativo de ações de Capacitação já realizadas na disciplina/área de interesse, informado pelo candidato no Anexo II – Currículo, podendo a qualquer tempo vir a ser exigida sua comprovação.

9.12 O credenciado, considerado apto, poderá desenvolver eventuais atividades de docência para Capacitação dos servidores da Rede Estadual de Ensino do Paraná, quando for convocado na disciplina/área de interesse, no período definido pela SEED, até o limite de valor anual estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n.º 8666/1993, observado o contido no item 9.18 deste Edital.

9.13 Na hipótese do credenciado apresentar impedimento em relação a quaisquer ações de Capacitação, no ato da convocação, deverá manifestar-se formalmente.

9.14 Constituem-se obrigações do profissional credenciado considerado apto para as ações de Capacitação:

- a) Assinar Termo de Responsabilidade (**Anexo IV**).
- b) Participar de reuniões, a que for convocado, com vista à sua atuação nas ações de Capacitação da SEED, em local, data e horários definidos pela SEED.
- c) Realizar as ações de Capacitação conforme o Plano de Trabalho aprovado e planejamento a ser efetuado com a SEED.
- d) Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga-horária e datas acordadas.
- e) Preencher o Relatório de Avaliação do Credenciado (**Anexo VI**) e enviar no e-mail: credenciamento@seed.pr.gov.br o relatório de avaliação do credenciado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da conclusão das atividades de docência.
- f) Quando necessário, mediante solicitação da SEED e acordo entre as partes, elaborar e encaminhar ao e-mail: credenciamento@seed.pr.gov.br, *paper* ou Artigo. O **Credenciado**, através de Termo Próprio, autorizará a publicação em meios físicos, eletrônicos e/ou digitais, a distribuição e a reprodução parcial ou integral do *paper* ou Artigo, sem que lhe seja devido qualquer pagamento pelo Estado, respeitada a menção de sua autoria.

9.15 O Credenciamento não estabelece obrigações para a SEED em efetuar no período de vigência deste procedimento qualquer contratação de prestação de eventuais serviços de docência aos credenciados.

9.16 O contratado poderá solicitar a Rescisão de sua Contratação mediante notificação oficial à SEED, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993.

9.17 Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e acordado ou quaisquer exigências vinculadas à condução dos trabalhos, ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução das ações de Capacitação, operar-se-á a Rescisão de sua Contratação, mediante aviso, a qualquer tempo.

9.17.1 Em caso de recebimento de avaliações desfavoráveis por parte dos participantes dos Cursos e do técnico responsável pela supervisão dos trabalhos do contratado, após parecer da Comissão Especial de Credenciamento, a contratação poderá ser rescindida, mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.17.2 No caso da Rescisão da Contratação, se operar no decorrer das ações de Capacitação, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da Rescisão.

9.17.3 Na hipótese de descumprimento por parte do credenciado de quaisquer das obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/1993. No caso de aplicação da penalidade de multa, esta fica fixada em 10% (dez por cento) do valor da Contratação.

9.17.4 As sanções previstas admitem a defesa prévia do interessado, a ser protocolada na Secretaria Estado da Educação do Paraná no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.18 Para a eventual contratação dos credenciados, com vista à rotatividade, serão observados:

- a) o limite de valor para pagamento anual estabelecido pela Lei n.º 8666/1993 – Art. 24, inciso II;
- b) a especificidade pretendida na Capacitação;
- c) a garantia da preservação do caráter de unicidade das ações.

9.19 O credenciado poderá, a qualquer tempo, entregar Currículo atualizado e fotocópia de nova Titulação/Conclusão de Cursos de Formação, quando necessário, para fins de enquadramento, de acordo com a tabela de remuneração, na área do conhecimento especificado neste Edital, os quais deverão ser entregues ou enviados a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, conforme o disposto nos itens 6.1, 6.3 e 6.3.1.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 Ao término da realização de cada ação de Capacitação, as seguintes avaliações serão realizadas:

10.1.1 Avaliação preenchida pelos participantes do Curso (**Anexo V**).

10.1.2 Avaliação técnica realizada pelo responsável técnico da área e/ou Comissão Especial de Credenciamento.

10.1.3 O contratado deverá enviar pelo e-mail: credenciamento@seed.pr.gov.br o Relatório de Avaliação do Credenciado (Anexo VI).

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Serão consideradas “hipóteses de descredenciamento”, assegurados o contraditório e à ampla defesa:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital e Anexos;
- o não atendimento das determinações regulares efetuadas pela SEED;
- quando o credenciado integrar o Quadro de Servidores da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná, em qualquer regime de contratação, o fato deverá ser formalmente comunicado à SEED;
- por inadimplemento de qualquer uma das Cláusulas do Termo de Credenciamento;
- na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, como causa impeditiva da execução do serviço;
- na recusa à convocação da SEED, por três vezes consecutivas ou alternadas, sem motivo justificado.

11.2 A SEED poderá, a qualquer tempo, descredenciar o candidato, por razões devidamente fundamentadas, em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético/operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso, assegurados o contraditório e à ampla defesa.

11.3 O candidato poderá solicitar o seu descredenciamento por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. Na realização de Cursos ou Oficinas o contratado receberá por hora/aula realizada e maior Titulação Acadêmica comprovada, de acordo com a tabela abaixo:

Formação	Valores/hora aula
- Graduação	R\$ 40,00
- Pós-Graduação/Especialização	R\$ 70,00
- Pós-Graduação/Mestrado	R\$ 100,00
- Pós-Graduação/Doutorado	R\$ 120,00
- Pós-Graduação/Pós-Doutorado	R\$ 120,00

12.2. Na realização de Palestras, Seminários, Conferências, Fóruns ou Mesa de Debate, o contratado receberá por quantidade realizada dos mesmos e por maior Titulação Acadêmica comprovada, de acordo com a tabela abaixo:

Formação	Valores por atividade desenvolvida (Palestras, Seminários, Conferências, Fóruns ou Mesa de Debate)
- Graduação	R\$ 750,00
- Pós-Graduação/Especialização	R\$ 950,00
- Pós-Graduação/Mestrado	R\$ 1.150,00
- Pós-Graduação/Doutorado	R\$ 1.350,00
- Pós-Graduação/Pós-Doutorado	R\$ 1.350,00

12.3. Será atribuído o valor de acordo com a fotocópia da documentação de Titulação entregue para o procedimento de Credenciamento, conforme item 5.1, 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital, ou quando for o caso, item 9.19.

12.4. O Pagamento ocorrerá via Empenho e será efetuado após a confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, por meio de depósito em conta-corrente bancária, individual, de titularidade do credenciado, indicada na Ficha de Cadastro, mediante apresentação de Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA), quando solicitado pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, sediada na Av. Água Verde, 2140, Bairro Água Verde, nesta Capital, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

12.4.1 Para fins de pagamento a Ficha de Cadastro (Anexo I) deve estar atualizada, o que deverá ser realizado pelo candidato sempre que necessário.

12.4.2. Sobre o valor do crédito pago serão retidos os impostos, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

12.5. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das Dotações Orçamentárias da SEED.

12.6 É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

12.7 Os valores constantes na tabela, itens 12.1 e 12.2, poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da Primeira Publicação do Resultado, mediante apreciação da Secretaria de Estado do Planejamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente procedimento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

13.2 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3 O Estado poderá revogar ou anular o presente procedimento de credenciamento na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.4 A qualquer tempo os servidores, aos quais as ações se destinam, poderão denunciar quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços e/ou faturamento.

13.5 Serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná os Relatórios Mensais com a relação às contratações dos credenciados.

13.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Credenciamento na forma da Lei.

13.7 A íntegra deste Edital encontra-se disponível no Site: www.educacao.pr.gov.br e na Sede da Secretaria de Estado da Educação do Paraná/SEED, sediada Av. Água Verde, 2140, Bairro Água Verde, nesta Capital.

13.8 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Ficha de Cadastro.
- Anexo II – Currículo.
- Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho de Capacitação.
- Anexo IV – Termo de Responsabilidade.
- Anexo V – Modelo de Avaliação do Participante.
- Anexo VI – Relatório de Avaliação do Credenciado.

13.9 Demais esclarecimentos somente pelo e-mail: credenciamento@seed.pr.gov.br.

Curitiba, 08 de janeiro de 2013.

Mario Nakasima
Diretor-Geral Substituto
Res. n.º 7862/2012 - GS/SEED

ANEXO I do Edital 059/2013 – GS/SEED

FICHA DE CADASTRO

NOME:		SEXO:
RG		CPF
N.º PIS/PASEP ou Cartão do INSS		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE
ENDEREÇO RESIDENCIAL		BAIRRO
CIDADE/ESTADO	CEP	FONE/FAX
E-MAIL:		CELULAR
ÁREA:		
DATA:		

ANEXO II do Edital n.º 059/201 – GS/SEED

CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS			
Nome (conforme CPF):		Data de Nascimento:	
RG	Órgão Expedidor	CPF	SEXO () F () M
Profissão:		Email:	
Endereço Residencial:			
Rua/Avenida/n.º:	Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Fax:	Celular:
FORMAÇÃO ESCOLAR			
Graduação:	Curso:		
	Entidade:		
Especialização (Cursos com reconhecimento formal do MEC):	Curso:		
	Entidade:		
Mestrado:	Área de concentração:		
	Entidade:		
Doutorado:	Área de concentração:		
	Entidade:		
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO QUE TENHAM RELAÇÃO COM A(S) AÇÃO(ÕES) PRETENDIDA(S).			
Informar as participações mais recentes ou relevantes e quantas desejar .			
Nome do Curso:			
Entidade:	Estado:	País:	
Início (mês/ano):	Término (mês/ano):	Carga-Horária:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Informar as atuações mais recentes ou relevantes e quantas desejar .			
Nome da empresa cliente/Cidade/UF:		Período:	
Natureza do trabalho (descrição sucinta do trabalho executado):			
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS			

ANEXO III DO Edital n.º 059/2013 – GS/SEED

PLANO DE TRABALHO DE CAPACITAÇÃO.

Disciplina/área de interesse

CONTÉUDO INDICADO PELA SEED: _____

1. INTRODUÇÃO
2. JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVOS
4. PÚBLICO ALVO
5. CARGA-HORÁRIA
6. METODOLOGIA
7. RECURSOS NECESSÁRIOS
8. AVALIAÇÃO
9. BIBLIOGRAFIA

ATENÇÃO: O Plano de Trabalho de Capacitação deve conter no máximo 3 (três) páginas.

ANEXO IV do Edital n.º 059/2013 – GS/SEED

Termo de Responsabilidade, referente ao Edital N.º 059/2013 – GS/SEED, para Prestação de Serviços eventuais de Capacitação dos Servidores da Rede Estadual de Ensino do Paraná.

O **CRENCIADO**,....., nacionalidade
....., Estado civil....., profissão....., RG
n.º , CPF n.º , residente e domiciliado
à

cidade, Estado....., tendo em vista o contido no Edital n.º 059/2013 – GS/SEED, no Processo Administrativo n.º 11.494.542-0 e nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, vem assumir junto ao Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O **CRENCIADO** acima qualificado se compromete a cumprir as condições fixadas no Edital N.º 059/2013 – GS/SEED e seus Anexos, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ**, em conformidade com as ações de Capacitação planejadas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O **CRENCIADO** receberá pela execução do serviço a importância correspondente, obedecendo aos valores e condições estabelecidos na tabela constante nos Itens 12.1 e 12.2, do Edital n.º 059/2013 – GS/SEED.

§ 1.º Após a execução dos serviços, por ocasião do pagamento, será expedido o Empenho, observadas as regras do Edital e da Secretaria de Estado da Fazenda. Sobre o valor total será descontado ISS, caso o contratado não tenha o Alvará de Autônomo, Imposto de Renda e INSS – Previdência Social, conforme legislações específicas de qualquer âmbito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS.

O presente Termo de Credenciamento terá sua vigência de acordo com o estipulado no Edital n.º 059/2013 – GS/SEED.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – Constituem-se obrigações do **CRENCIADO**:

- Participar de reuniões, a que for convocado, com vista à sua atuação nas ações de Capacitação, em local, data e horário definidos pela SEED.
- Realizar as ações de Capacitação conforme o Plano de Trabalho aprovado e planejamento a ser efetuado com a SEED.
- Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga-horária e datas acordadas.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



- Preencher o Relatório de Avaliação do Credenciado (**Anexo VI**) e enviar pelo e-mail: credenciamento@seed.pr.gov.br o Relatório de Avaliação do Credenciado, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data da conclusão das atividades de docência.

- Quando necessário, mediante solicitação da SME e acordo entre as partes, elaborar e encaminhar pelo e-mail: credenciamento@seed.pr.gov.br, *paper* ou Artigo. O **Credenciado**, através de Termo próprio, autorizará a publicação em meios físicos, eletrônicos e/ou digitais, a distribuição e a reprodução parcial ou integral do *paper* ou Artigo, sem que lhe seja devido qualquer pagamento pelo Estado, respeitada a menção de sua autoria.

- Se houver interesse da SEED, por acordo entre as partes, poderá ser realizada a gravação das ações de Capacitação e, em decorrência, o **Credenciado** se compromete a assinar Termo de Autorização de uso de imagem e voz e cessão de direito autoral, nos termos da Lei n.º 9610/1998.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

Em caso de descumprimento das exigências contidas no Edital e no presente Termo ficará o **credenciado** sujeito à Rescisão de pleno direito deste, mediante aviso a qualquer tempo, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/1993.

Parágrafo Único. No caso da Rescisão da Contratação, se operar no decorrer das ações de Capacitação, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

Curitiba, de, de 20..... .

CRENCIADO _____

ANEXO V do Edital n.º 059/2013 – GS/SEED

MODELO DE AVALIAÇÃO DO PARTICIPANTE.

Turno: Manhã () Tarde () Noite () Data: ____/____/____.

Nome do Docente: _____.

Oficina/Palestra: _____.

Local: _____.

Função atual: () Agente Educacional I e II () Professor () Pedagogo ()

Diretor () Vice-Diretor () Outra. Qual? _____.

1. O domínio do conteúdo demonstrado pelo docente foi:
() ruim () regular () bom () ótimo.
2. O nível de clareza e de objetividade na condução do trabalho foi:
() ruim () regular () bom () ótimo.
3. Na abordagem dos conteúdos, a relação entre teoria e prática mediada pelo docente foi:
() ruim () regular () bom () ótimo.
4. Seu conhecimento ANTERIOR sobre o tema abordado era:
() ruim () regular () bom () ótimo.
5. Seu conhecimento POSTERIOR sobre o tema abordado é:
() ruim () regular () bom () ótimo.
6. A possibilidade de aplicação dos conteúdos apreendidos no seu trabalho é:
() ruim () regular () bom () ótimo.

Justifique:

_____.

7. Comentários:

_____.

ANEXO VI do Edital n.º 059/2013 – GS/SEED

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIADO.

Prezado credenciado, solicitamos o preenchimento desta Avaliação que tem como objetivo verificar o andamento do Curso, visando melhorias nas ações de Capacitação e maior impacto na ação educativa, após a realização do Curso.

Relatório de Avaliação do Credenciado.
Nome do Credenciado:
Nome do Curso:
Período de Realização:
Horário:
Carga-horária:
Local de Realização:
Número de Participantes:
Faça anotações sucintas de cada item abaixo relacionado:
a) Desenvolvimento do conteúdo programático:
b) Atingimento dos objetivos propostos:
c) Dimensionamento da carga-horária:
d) Grau de participação:
e) Facilidades/dificuldades encontradas:
f) Comentários gerais:

Obs.: Enviar no email: credenciamento@seed.pr.gov.br o Relatório de Avaliação do Credenciado.